

COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA  
PROVISÓRIA Nº 795, DE 2017

MEDIDA PROVISÓRIA nº 795, de 2017

EMENTA



EMENDA N.º

Acrescente-se à MP 795/2017, o inciso XIII, do parágrafo 3º, do art. 1º, da Lei nº 10.833 de 29 de dezembro de 2003:

“Art. 1º.....

.....

§ 3º.....

.....

XIII – vinculadas às cláusulas de *ship or pay* e *take or pay*, dos contratos firmados para o transporte e distribuição de gás natural. (NCMs 2711.11.00 e 2711.21.00)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem a intenção de retirar da base de cálculo da COFINS os valores envolvendo os contratos firmados para o transporte e distribuição do gás natural, mais especificamente vinculadas às cláusulas de *ship or pay* e *take or pay*.

Sala da Comissão, em 24 de agosto de 2017.

Deputado JOSE CARLOS ALELUIA  
DEM/BA